



EMENDA LEGISLATIVA N. 20, 27 DE AGOSTO DE 2024
AO PROJETO DE LEI N° 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei n. 76, de 12 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”, para criação da Ação Ampliação do prédio da Câmara, no montante de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à criação da Ação Ampliação do prédio da Câmara serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação: 2312

Órgão: 26 – Reserva de Contingência;

Unidade: 001 - Reserva de Contingência;

Programa: 0019 - Reserva de Contingência

Valor da Anulação: _____ R\$ 10,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação: Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores;

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Vereadores;

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores;

Programa: 001 - Gestão do Poder Legislativo;

Valor de suplementação: _____ R\$ 10,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 76, de 12 de julho de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 70 e 71 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de agosto de 2024.

João Márcio Faligurski
[assinado digitalmente]



JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. XX/2024
AO PROJETO DE LEI N° 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A ampliação da instalação da Câmara hoje se faz necessária, pois estamos em pleno desenvolvimento e com o crescimento do município as demandas do legislativo também crescem. Vendo este crescimento, é notório que em breve, num tempo bem curto teremos que ampliar as cadeiras de vereadores e com isso aumenta também as demandas internas, com pessoal e outras funções que podem ser fundamentais para atender melhor o cidadão e até mesmo criar programas de atendimento direto à população. Com isso, será necessária a ampliação do espaço e até mesmo a construção de um plenário mais amplo que possa servir para atender a outras necessidades da população, como: cursos, palestras e outros. E também criar salas de atendimento para programas de atendimento e auxílio à população e até projetos de atendimentos como: sala do procon, procuradoria da mulher e entre outros.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de agosto de 2024.

João Márcio Faligurski
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>